RESOLUÇÃO ARESC Nº 129, de 22 de maio de 2019.

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Águas de Bombinhas no município de Bombinhas/SC em 2019.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

A empresa Águas de Bombinhas, conforme documentos constantes no Processo ARESC nº 338/2019, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; e

A tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Águas de Bombinhas foi reajustada até março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 12 meses (abril de 2018 a março de 2019), com base na Nota Técnica ARESC nº 003/2019 - Reajuste de Bombinhas.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESC nº 003/2019 - Reajuste de Bombinhas, contendo seis páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pelo município de Bombinhas incidirá sobre as tarifas de água e esgoto, de serviços e de infrações vigentes de forma linear.

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RENO LUIZ CARAMORI e ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 27/05/2019 às 17:43:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo ARESC 00000338/2019 e o código 08X81DLT.

Art. 3º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Isle Luz Peria - Oficial
Rua Emílio Blum, 131 - Edifício Hantei Office Building, torre A
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3225-2470 (48) 3222-9280
E-mail: juridico@cartoriofirianopolis.com.br

Natureza do Título: Resolução
Apresentante: Thaynara Luiza da Silva
Protocolo nº: 390371, Livro 120, Folha 80
Registro nº: 375317, Livro B - 1037,
Folha: 14
Dou fé, Florianópolis, 29/05/2019.

Filipe Umbelino Silva - Escrevente
Emolumentos isentos.
Selo Digital de Fiscalização - **Selo Isento - FLX85763-KISA**
Confira os dados do ato em: **tjsc.jus.br/selo**

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RENO LUIZ CARAMORI e ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 27/05/2019 às 17:43:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo ARESC 00000338/2019 e o código 08X81DLT.

RESOLUÇÃO ARESC N° 129

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 9.433/1997, Portaria MS nº 2.914/2011, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Estadual nº 13.517/2005, Decreto Federal nº 5.440/2005, Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 129, de 22 de maio de 2019, que "Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Águas de Bombinhas no município de Bombinhas/SC em 2019".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reno Luiz Caramori
Presidente

Elmis Mannrich
Diretor Técnico

Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RENO LUIZ CARAMORI e ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 27/05/2019 às 17:43:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo ARESC 00000338/2019 e o código X302SH6T.

PORTARIA Nº 506/SSP/DGPC/CORPC de 27/05/2019.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia de Entrância Final **ALESSANDRA COLPANI RABELLO,** matrícula nº 953.571-3, pela Delegada de Polícia de Entrância Especial **ISABEL BEZ BATTI HÜBBE,** matrícula nº 224.014-9, em exercício de suas funções na Corregedoria da Polícia Civil, para prosseguir na Presidência do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2017, instaurada pela Portaria nº 773/SSP/DGPC/CORPC, de 01/11/2016, publicada no DOE nº 20.463, de 27.01.2017, bem como, **SUBSTITUIR** o Vogal, Delegado de Polícia de Entrância Final, **ABEL MANTOVANI BOVI,** matrícula nº 650.223-7, pela Escrivã de Polícia, Nível VIII, **ROSA MARIA COSTA**, matrícula nº 250.855-9 e o Vogal, Delegado de Polícia de Entrância Final **EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU**, matrícula nº 953.635-3, pela Agente de Polícia, Nível VII, **MARISETE ANGELA GIRARDI**.
Paulo Norberto Koerich
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 606755

PORTARIA Nº 474/SSP/DGPC/CORPC, de 13/05/2019.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Delegado Geral da Polícia Civil **Paulo Norberto Koerich,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 226, da Lei nº 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil, c/c arts. 25 e ss. da LC nº 491/2010, resolve **DESIGNAR** os servidores **Gisele de Faria Jerônimo**, Delegada de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 316.051–3, **Adalberto Luiz Safanelli**, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula 187.522–1, e **Alan José de Amorim**, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula 330.700–0, todos servidores da Polícia Civil, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurar as infrações administrativas atribuídas ao servidor **L.C.C.J.F.,** Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula 356.705–2, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Imaruí, apontadas no Despacho acostado às fls. 142/145 e 124/127, respectivamente, das Sindicâncias Preparatórias nº 260/2018 e 270/2018, assim descritas, por ter, em tese, durante sua gestão na Delegacia de Polícia de Imaruí: **1)** deixado de cumprir as diligências complementares requisitadas nos Autos nº 0000409–55.2014.8.24.0029, que tramita no Fórum da Comarca de Imaruí, conforme Ofício nº 0000409–55.2014.8.24.0029–0005, segundo apurado na Sindicância Preparatória nº 260/2018, incidindo, em tese, nas infrações descritas no **artigo 209, inciso XI** (não cumprir, sem motivo que o justifique, determinações e diligências emanadas da justiça) e **artigo 210, inciso XIII** (ineficiência desidiosa no exercício de suas atribuições); **2)** deixado de cumprir as diligências requisitadas nos Autos nº 0000069–14.2014.8.24.0029, que tramita no Fórum da Comarca de Imaruí, conforme Ofício nº 0000069–14.2014.8.24.0029-0006, segundo apurado na Sindicância Preparatória nº 270/2018, incidindo, em tese, nas infrações descritas no **artigo 209, inciso XI** (não cumprir, sem motivo que o justifique, determinações e diligências emanadas da justiça) e **artigo 210, inciso XIII** (ineficiência desidiosa no exercício de suas atribuições), **c/c artigo 204,** todos da Lei nº 6.843/86 de 28/07/86 (Estatuto da Polícia Civil).
Paulo Norberto Koerich
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 606773

Polícia Militar

PORTARIA Nº 186/PMSC de 24/05/2019.
DESIGNO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – CTISP, **Osmar Pedroso,** Cabo PM RR Mat. 912722-4, **a contar de 27/05/2019.**

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 606585

Portaria nº 174/PMSC/2019, de 14/05/ 2019. O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **DEMITIR**, de acordo com o artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.496, de 19/07/2000 e Edital nº 065/DIE/PMSC/2018, a professora **KÁTIA ELIANE MUCK**, com nível de instrução- Doutorado, contratada através da Portaria 45/PMSC/2019, de 01/02/2019, das suas funções de Professora do Colégio Policial Militar "Feliciano nunes Pires"- CFNP-Florianópolis, a contar de 14 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC
Código Verificador – 9D3CM27G
Cod. Mat.: 606599

PORTARIA Nº 177/PMSC/2019, 15/05/2019.O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3°, parágrafo único, da Lei N° 11.496, 19/07/00 e Edital n° 065/DIE/PMSC/2018, a Professora **NILZA DE CÁSSIA LIMA**, com nível de instrução – **Especialização**, para exercer, em caráter temporário, a função de Professora de Inglês do Ensino Fundamental, no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", com carga horária de 10 horas/aulas semanais. Contrato com início em 17/05/2019 e término 31/12/2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC
Código Verificador –U4U37V6X
Cod. Mat.: 606602

Portaria nº 183/PMSC/2019, de 22 de maio de 2019.O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 11.496, de 19/07/2000, Edital nº 066/DIE/PMSC/2018 e determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº 5000041-03.2019.8.24.0023/SC, **Tomázia Duarte dos Santos**, com nível de instrução- Especialização, para exercer, em caráter temporário, a função de Professor do Centro de Educação Infantil "Vida e Movimento"- CEIVM, com carga horária de 40 horas/aulas semanais. Contrato com inicio em 22/05/2019 e término em 31/12/2019.
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 606605

DESPACHO DE AGRAVAMENTO
Auto de Infração Ambiental n. 47402-A - Jucélio Jorge Henrique - CPF 868.233.109-87.
INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o **Sr. Jucélio Jorge Henrique**, da majoração em dobro do valor da multa indicada no Auto de Infração, em virtude da constatação de reincidência genérica para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação dessa intimação.
Florianópolis-SC, 01 de Abril de 2019.
Guilherme Silvy
Autoridade Ambiental Julgadora.
Cod. Mat.: 606643

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo n. 21100-2016-38870 - Flavio Cesar Laurindo CPF 065.765.799-93.
ATIVIDADE: "Praticar maus tratos a animais domésticos (galos), através da prática de rinha de galo".
DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R$ 1.100,00 (mil cem reais) constante do Auto de Infração n. 42259-A; Homologar o termo de Apreensão e Depósito n. 35161, onde foram abatidos 02 (dois) galos devido à questão sanitária.
Florianópolis-SC, 20 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Silvy
Autoridade Ambiental Julgadora.
Cod. Mat.: 606644

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo n. 21100-2016-38892 - Carlos Roberto dos Santos CPF 399.214.849-15.
ATIVIDADE: "Praticar maus tratos a animais domésticos (galos), através da prática de rinha de galo".
DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), constante do Auto de Infração n. 42087-A;
Florianópolis-SC, 14 de Janeiro de 2019.
Guilherme Silvy
Autoridade Ambiental Julgadora.
Cod. Mat.: 606645

DESPACHO DE AGRAVAMENTO
Auto de Infração Ambiental n. 36132-A - Erivelton Gonçalves da Rocha - CPF 509.902.410-68.
INTIMAÇÃO: Fica através deste, intimado o **Sr. Erivelton Gonçalves da Rocha**, da majoração em triplo do valor da multa indicada no Auto de Infração, em virtude da constatação de reincidência específica para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação dessa intimação.
Florianópolis-SC, 08 de março de 2019.
Guilherme Silvy
Autoridade Ambiental Julgadora.
Cod. Mat.: 606649

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Anita Garibaldi. **OBJETO**: veículo S10 2.8 4x2 RONTAN, ano/modelo 2006/2007, cor branca, chassi nº 9BG124GJO7C407677, placa MEQ-7669. **VIGÊNCIA**: 24/05/2024, a contar da data de assinatura. **DATA**: Anita Garibaldi, 24 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS**: Edupércio Pratts, pelo CBMSC, e João cidinei da Silva, pelo Município.
Cod. Mat.: 606758

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARESC Nº 129
A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 7º da Lei nº 16.673/2015, **RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar a Resolução nº 129, de 22 de maio de 2019, que "Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Águas de Bombinhas no município de Bombinhas/SC em 2019".
Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua integra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.
Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Reno Luiz Caramori, Presidente; Elmis Mannrich, Diretor Técnico; Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
Cod. Mat.: 606767

IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria Nº 129/19 IMA de 20/05/2019.
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto nos itens VI e XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos § 1º do art. 46 e § 3º do art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017,
RESOLVE:
Art 1º Designar os servidores do IMA abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração firmado com o Instituto Espaço Silvestre, CNPJ 03.213.678/0001-40, que objetiva desenvolver atividades no Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) Terrestres e Trilha do Rio Vermelho, no Parque Estadual do Rio Vermelho:
Adriana Nunes, matrícula **256.998-1**
Marcos Eugênio Maes, matrícula **954.918-8**
Cláudio Carvalho, matricula **235.448-9**
Vanessa de Moraes Nunes, matrícula **388.982-3**
Art 3º A coordenação geral da Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará sob a responsabilidade de Vanessa de Moraes Nunes.
Art 4º Fica designada como Gestora da Parceria a Gerente de Biodiversidade e Florestas, **Ana Verônica Cimardi**, matrícula **235.550-7.**
Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio de quaisquer técnicos da Diretoria de Biodiversidade e Florestas, quando julgar necessário, e sob conhecimento de sua respectiva gerência.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente
Cod. Mat.: 606777

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, por intermédio do presente, faz saber, a: APARICIO HENRIQUE VIEIRA E CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.116.554/0001-06, Av. Sete de Setembro, 47, Centro, Treze de Maio - SC, foi aplicado Auto de Infração nº 11114D, processo de Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais nº1010320185401. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, se manifeste para apresentar a Defesa Prévia. Tubarão, 09 de abril de 2019.
Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA
Cod. Mat.: 606671

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, por intermédio do presente, faz saber, a: AMANCIO LOCKS HENRIQUE, CPF nº 344.648.089-72, Rua Maria da Silva Alves, Santo André, Capivari de Baixo - SC, foi aplicado Auto de Infração nº 5263D, processo de Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais nº10103201536252. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, se apresente ao IMA para retirada do ofício nº 258/2019. Tubarão, 09 de abril de 2019.
Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA
Cod. Mat.: 606674

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73